



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2015 - SMS

**VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 03.904.395/0001-45, neste ato representada pelo Secretária Municipal da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, portadora da cédula de identidade nº 2041390 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.832.974.49, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE** e o **INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo, nº 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.072.296/0003-71, aqui representado por seu Presidente, o **Sr. JOSE LEÔNIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 878.576 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 077.975.674-68, residente e domiciliado em Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 592, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada de **SEGUNDO COVENENTE**, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO**, regido pela Lei nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 002/2015 - SMS, cujo objeto consiste na "Integração do Hospital Memorial Jaboatão ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital Memorial Jaboatão está inserido, conforme Plano Operativo, previamente definido entre as partes", oriundo do Processo Administrativo n.º 019/2015;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 2855/2021 - ASJUR/GAB, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da lavra da Secretária da Pasta, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicita a elaboração do competente termo aditivo visando a prorrogação excepcional por 60 (sessenta) dias;

**CONSIDERANDO** a nota técnica da Superintendente de Regulação do SUS, Sra. Conceição Sampaio, apresentada em anexo ao Ofício nº 2855/2021/ASJUR/GAB;

**CONSIDERANDO** a inexistência no Município de outros hospitais que possam oferecer à população os serviços oriundos do presente Convênio;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pelo Hospital Memorial Jaboatão, Segundo Convenente, não podem ser paralisados, sob pena de acarretar graves danos à população;

**CONSIDERANDO** o Plano Operativo Assistencial - POA;

**CONSIDERANDO** o Parecer PGM nº 138/2021, da lavra do Procurador do Município, Dr. Geraldo Fonsêca, e da Subprocuradora Geral do Município, Dra. Rafaela Albuquerque, que opinam pela prorrogação do presente Convênio, de forma excepcional, por 60 (sessenta dias), retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro do corrente ano, aplicando-se de forma análoga o art. 24, IV, da Lei 8666/1993;

**CONSIDERANDO** o despacho nº 023/2021 - ASJUR/SMS, da lavra conjunta da Dra. Jaqueline Miranda, inscrita na OAB/PE sob o nº 46.813, e da Dra. Renata Coelho, inscrita na OAB/PE sob o nº 25.403, que opinam favoravelmente pela possibilidade de elaboração do competente termo aditivo, nos termos solicitados;

**CONSIDERANDO** que será realizado novo processo licitatório e desta feita impõem-se a necessidade de previsão de cláusula resolutiva no presente instrumento, conforme solicitação contida na Cota da PGM e no parecer jurídico, já mencionado;

**CONSIDERANDO** a emissão das Notas de Empenho nº 01591, 01592, 01593 e 01594, que darão lastro financeiro ao presente aditamento;

As partes resolvem:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Convênio acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, notadamente no art. 24, IV e na solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do Convênio, de forma excepcional, por 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021 e com termo final em 01/12/2021, podendo, ainda, ter seu prazo final de vigência antecipado em decorrência da assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo, proporcional ao período renovado, é de R\$ 10.449.914,53 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 3 16

Unidade Orçamentária: 601

Projeto Atividade: 10 302 1038 2183

Elemento: 335043

Fonte: 101

Nota de empenho nº 01591, datada de 30/09/2021, no valor de R\$ 1.250.560,06.

Órgão: 3 16

Unidade Orçamentária: 601

Projeto Atividade: 10 302 1038 2183

Elemento: 335043

Fonte: 101

Nota de empenho nº 01592, datada de 30/09/2021, no valor de R\$ 493.056,42.

Órgão: 3 16

Unidade Orçamentária: 601

Projeto Atividade: 10 302 1038 2183

Elemento: 335043

Fonte: 243

Nota de empenho nº 01593, datada de 30/09/2021, no valor de R\$ 20.000,00.

Órgão: 3 16

Unidade Orçamentária: 601

Projeto Atividade: 10 302 1038 2183

Elemento: 335043

Fonte: 243

Nota de empenho nº 01594, datada de 30/09/2021, no valor de R\$ 20.000,00.

**Parágrafo Único:** No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente **TERMO ADITIVO** terá o visto da Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO**

Em atendimento à Lei Complementar nº 038/2021, o presente instrumento segue vistado eletronicamente pela Superintendência Especial de Licitações, Compras Corporativas de Contratos e pela Gerência de Contratos para afins de registro e arquivamento na Superintendência Especial de Licitações, Compras Corporativas e Contratos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.







PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 16 de novembro de 2021.

*Zelma Pessoa*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat.: 21551  
**ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS  
GUARARAPES.

*José Leôncio de Carvalho*  
**INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL**  
**MEMORIAL JABOATÃO**  
**JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

*Jaqueline Miranda C. Machado*  
Jaqueline Miranda C. Machado  
Coordenação Jurídica  
Matrícula 4.0592897.2  
OAB/PE nº 6.613